

Belo Horizonte, 29 de Outubro de 2021

Às Licitantes

REF: Aviso de Prorrogação - Pregão Presencial n.º 016/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes personalizados masculinos e femininos para utilização dos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG.

Aviso de Prorrogação

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais, buscando ampliar o prazo de divulgação deste processo, objetivando obter um maior número de interessados resolve **PRORROGAR** a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme abaixo:

Nova data limite para entrega dos envelopes (01 e 02) e início da sessão: 14h00 do dia 09/11/2021,

À Comissão Permanente de Licitação - Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP: 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Local da Sessão Pública: Auditório do Sescoop/MG - Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP: 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Pregoeiro do Sescoop/MG



Lucas Cotta Lage
Comissão de Licitação do Sescoop/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes personalizados masculinos e femininos para utilização dos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência	19
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	27
5) Anexo III – Modelo de Procuração	29
6) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	30
7) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	31
8) Anexo VI – Modelo de Declarações – Exigências Legais	32
9) Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria / Visita técnica	33
9) Anexo VIII – Minuta Contratual	34

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescop/MG**.
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço Global por Lote**

Justificativa:

A marca corporativa de uma instituição está expressa nos diversos símbolos como ferramentas de comunicação e sobretudo através do uniforme dos seus funcionários.

Com este objetivo o Sescop/MG vem sugerindo adotar a utilização do uniforme com um visual padronizado para melhor atender a todos.

A padronização por meio do uso do uniforme além de fortalecer a marca da instituição melhora a apresentação pessoal dos funcionários e reduz custo com roupas passando a ser um benefício concedido pela empresa aos seus funcionários.

Para escolher o modelo de uniforme a ser adquirido a saber “executivo” o Sescoop/MG considerou o trabalho realizado pela instituição, puramente administrativo e de atendimento ao público interno e externo.

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Fica claro e estabelecido que o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.475.104/0001-55, juntamente com Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG, ambos sediados na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, formam o Sistema Ocemg / Sescoop-MG e que para fins desta licitação, a OCEMG fará o aproveitamento dos preços ofertados e também firmará contrato com a licitante vencedora nas mesmas condições comerciais.

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o Sescoop/MG.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h00 do dia 03/11/2021.**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h00 do dia 03/11/2021**, na sala de treinamento do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação dos mesmos.**
- Em decorrência à Pandemia do Coronavírus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório, com espaço mínimo entre os participantes de 2 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

“Apenas com a violação do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimentos sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Sessão pública do pregão	06
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE N° 01)	08
09	Do Julgamento	09
10	Da Habilitação (ENVELOPE N° 02)	11
11	Dos Recursos administrativos	14
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	14
13	Da Homologação e adjudicação	15
14	Do Contrato de fornecimento e peças de reposição	15
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	15
16	Do Faturamento e forma de pagamento	15
17	Da Fonte de recursos e estimativa de preços	16
18	Das Disposições gerais	16

1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das **09h00 do dia 22/10/2021** até as **17h30 do dia 02/11/2021**, ou diretamente na Sede do Sescoop, a saber, local onde ocorrerá a entrega dos Envelopes e Documentos: Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais
Eventuais dúvidas, e solicitações de esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br através da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, Telefone: (31) 3025-7059

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes personalizados masculinos e femininos para utilização dos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG**, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO III** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão **os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação**, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Documentação para Habilitação);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e contratar com o **Sescoop/MG**.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1- O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **em original** no endereço sede do SESCOOP/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1- A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao SESCOOP/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo **ANEXO IV** do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h00 do dia 03/11/2021**, os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 01) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 016/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 016/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

6.4 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 do Edital e também dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP.

6.4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo **ANEXO IV** do edital.

6.5 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”. Somente se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.6 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.7 – Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação.

6.8 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.9 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.10 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 03/11/2021**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – **ANEXO IV, fora dos envelopes 01 e 02;**
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, e abertura dos envelopes de proposta escrita sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global.

7.5 – Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.6 – Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.7.2 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

7.7.5 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para cada um dos dois Lotes.

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando os melhores preços para o SESCOOP/MG, o Sr. Pregoeiro terá a prerrogativa de abrir mão do lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL, por Lote**.

7.12 – Abertura do(s) envelope(s) nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, em cada Lote.

7.13 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **Menor Preço Global, por Lote**.

7.15 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17 – É facultado ao SESCOOP/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do SESCOOP/MG, até a efetiva formalização da contratação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme Modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal.**

8.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a) **PREÇOS UNITÁRIOS POR PEÇA / MODELO e VALORES GLOBAIS PARA OS RESPECTIVOS LOTES 01 E 02**, ofertado(s) em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar incluso(s) **todos os custos** inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, encargos sociais, transportes, medição das peças em cada funcionário, ajustes, entrega, embalagens, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, necessário para cumprimento da obrigação, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;
- b) **CARTA PROPOSTA** digitada em 01 (uma) via da qual deverá constar o preço unitário por peça e valor global para cada lote, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;

8.3 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido.

8.5 – Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas para realização do serviço, tais como, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, transporte e alimentação dos profissionais caso necessário, encargos sociais, impostos, taxas, lucro e todo ônus direto e indireto, enfim, tudo para perfeita execução de todo o serviço licitado.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** apresentado, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações – **ANEXO I** deste Edital.

- 9.1.1 – **LOTE 01** - Para identificação do Menor Preço Global, para fins de julgamento e identificação da licitante vencedora, a licitante deverá ofertar “obrigatoriamente” o valor unitário (por peça) e o valor global para todos os itens, conforme Modelo de Carta Proposta – **ANEXO II**.

Ex.: Item 01 = Quantidade x Valor Unitário por peça = Valor total do item
+
Item 02 = Quantidade x Valor Unitário por peça = Valor total do item
+
..... etc

Após a identificação dos valores totais de cada item, conforme exemplificação acima, deverá ser realizada a somatória simples dos totais e assim identificado o Valor Global do Lote da licitante para fins de julgamento e lances verbais.

Ex: Item 01 + Item 02 + ... etc = Valor Global **LOTE 01** R\$ _____

9.1.2 – **LOTE 02** - Para identificação do Menor Valor Global para fins de julgamento e identificação da licitante vencedora deste Lote 02, a licitante deverá ofertar “obrigatoriamente” o valor unitário de cada item que deverá ser multiplicado pela quantidade. Conforme Modelo de Carta Proposta – **ANEXO II**.

Ex.: Item 01: Qtde. x Vlr. Unitário = Valor Total do Item 01
+
Item 02: Qtde. x Vlr. Unitário = Valor Total do Item 02
+
... Etc

Após a identificação dos valores totais de cada item, conforme exemplificação acima, deverá ser realizada a somatória simples dos totais e assim identificado o Valor Global do Lote da licitante para fins de julgamento.

Ex: Item 01 + Item 02 + Item 03 + ... etc = Valor Global **LOTE 02** R\$ _____

9.2 – Serão desclassificadas as propostas POR LOTE que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preço unitário ou global, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do SESCOOP/MG;
- c) Apresentem cotação parcial, deixando de apresentar preço para qualquer um dos itens das planilhas orçamentárias, e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo serviço ou item;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência, que poderá ocorrer a qualquer tempo e em qualquer fase desta licitação;
- g) Tenham alguma peça do uniforme reprovado após laudo emitido pela Comissão Avaliadora, após apresentação da amostra conforme Termo de Referência.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do SESCOOP/MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando o novo valor ofertado.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente ao preço por pessoa.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 – A comprovação da Habilitação do licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original, cópias simples ou ainda impressos extraídos da Internet, absolutamente legíveis, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.1.2 – Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s), o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) preferencialmente ser exibido(s) ao pregoeiro, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s). **O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade;**

10.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

10.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop/MG**;

10.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias.

10.1.6 – É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

10.1.6.1 – O Sescoop/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

10.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

10.2.3 – Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

10.3 – REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica) e Estadual (Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

10.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade

de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 – Deverá ser apresentado **NO MÍNIMO 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação, conforme Modelo **ANEXO V** do edital.

10.4.1.1 – Podem ser apresentados no mesmo atestado informações que comprovem a qualificação técnica para cada lote.

10.4.1.2 – O Atestado deverá ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado da empresa emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato;

10.4.1.3 – Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a comissão poderá exigir, a título de diligência, cópias das notas fiscais e/ou contratos/pedidos dos referentes aos produtos/serviços descritos nos atestados;

10.4.1.4 – O Sescop/MG poderá efetuar diligência à instalação do fornecedor para verificar a capacidade técnica e produtiva a qualquer tempo e em qualquer fase da licitação;

10.4.1.5 – A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços com a qualidade, exigidos nos anexos e nos prazos exigidos no edital;

10.4.1.6 – O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

10.4.2 – Apresentar, **obrigatoriamente, TERMO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA** conforme **ANEXO VII**. O representante da licitante deverá realizar uma vistoria (visita técnica) na sede do Sescop/MG, a saber, rua Ceará, 771, Funcionários, BH, para completa verificação dos modelos dos uniformes, que estarão disponíveis para análise

de cores, modelos, materiais, dentre outros que se julgarem necessário para perfeita elaboração da proposta comercial. Alegações relacionadas com quaisquer destes fatos não serão consideradas como razão válida para qualquer reclamação após a adjudicação do objeto.

10.4.4.1 - As visitas deverão ser agendadas através do telefone 3025-7082, Gerencia de Gestão de Pessoas do SESCOOP/MG, até um dia útil antes da data prevista para a sessão do pregão, considerando para tal o horário de agendamento, a saber, 09h00 às 17h00;

10.4.3 – Deverá ser apresentado no **Envelope da Habilitação**, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme o modelo previsto no ANEXO V do presente edital:

- a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.5.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do contrato do fornecedor;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital ou deixe de atender o pedido de fornecimento enviado.

12.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do Sescop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

14.1 - Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, para a assinatura do Contrato de Fornecimento e Reposição de Peças, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo proponente.

14.2 – Entende-se como fornecimento objeto do edital, a entrega total e de forma única dos quantitativos estabelecidos no Lote 1 e 2 do Terno de Referência.

14.3 – Entende-se como Reposição o fornecimento pela CONTRATADA de peças avulsas, conforme demandado pelo Sescop durante a vigência contratual, considerando para tanto os preços unitários registrados na carta proposta – Anexo II e respectivo contrato.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo para fornecimento (entrega) dos uniformes será de 30 dias corridos, iniciando-se na data de assinatura do Contrato, a fim de atender as necessidades do Sescop/MG.

15.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, referente a reposição de peças, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **se do interesse das partes**, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.3 – O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo reposição de peças, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O faturamento, por parte da licitante, poderá ocorrer imediatamente após todo o fornecimento e entrega dos uniformes. Sendo que o pagamento, por parte do Sescop/MG, será efetuado integralmente em até 28 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Gestão de Pessoas do Sescop/MG.

16.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.3 – No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o

SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora antes de toda entrega dos produtos e enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6 – Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

16.7 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.8 – O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescop/MG, devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescop/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste

item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescop/MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O Sescop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O Sescop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 – Este Edital poderá ser retirado gratuitamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais ou solicitado e enviado através de e-mail eletrônico.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.



Robert Martins Santos
PREGOEIRO - Sescop/MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes personalizados masculinos e femininos para utilização dos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A marca corporativa de uma instituição está expressa nos diversos símbolos como ferramentas de comunicação e sobretudo através do uniforme dos seus funcionários. Com este objetivo o SESCOOP/MG sugere adotar a utilização do uniforme com um visual padronizado para melhor atender a todos.

A padronização por meio do uso do uniforme além de fortalecer a marca da instituição melhora a apresentação pessoal dos funcionários e reduz custo com roupas passando a ser um benefício concedido pela empresa aos seus funcionários.

Para escolher o modelo de uniforme a ser adquirido a saber “executivo” o SESCOOP/MG considerou o trabalho realizado pela instituição, puramente administrativo e de atendimento ao público interno e externo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETIVO

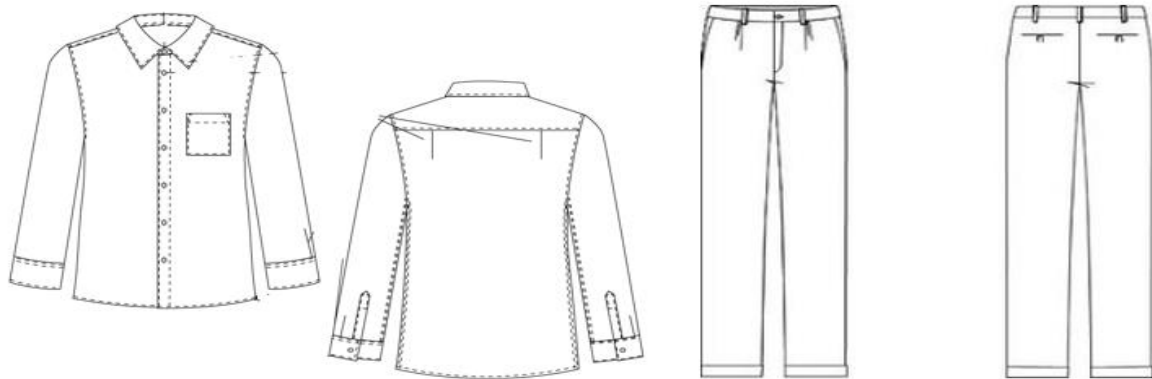
O SESCOOP/MG possui oito modelos de modelo de uniforme, sendo eles:

3.1 ADMINISTRATIVO MASCULINO

Calça Social 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor cinza chumbo. Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor. As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. • Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo.

Camisa social manga longa 50% poliéster e 50% algodão na cor cinza claro tecido casinha de abelha, com detalhes na gola e no punho na cor verde escuro. Bordado no Bolso Esquerdo.

Paletó 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor cinza.

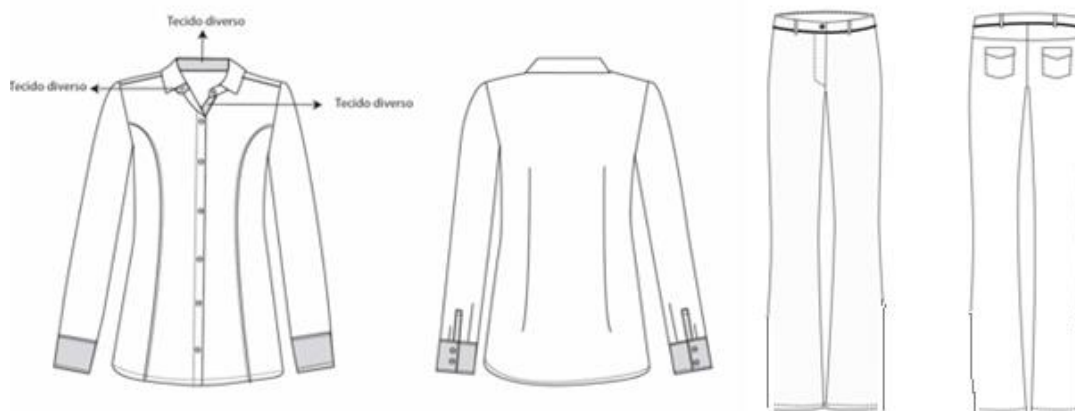


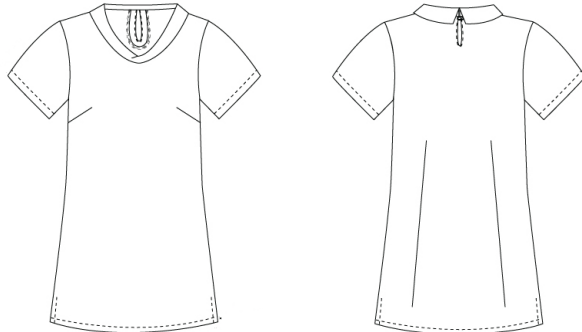
3.2 ADMINISTRATIVO FEMININO

Calça Social 97% Poliéster 3%Elastano microfibra na cor cinza chumbo. Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor. As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. • Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolso traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo.

Blusa gola drapê viés, pence na altura do busto, manga curta, fechamento na gola com botão, costa com pence, frente e costas duplas. Office fil a fil 50% algodão 50%poliéster na cor branca. Bordado no lado esquerdo da blusa

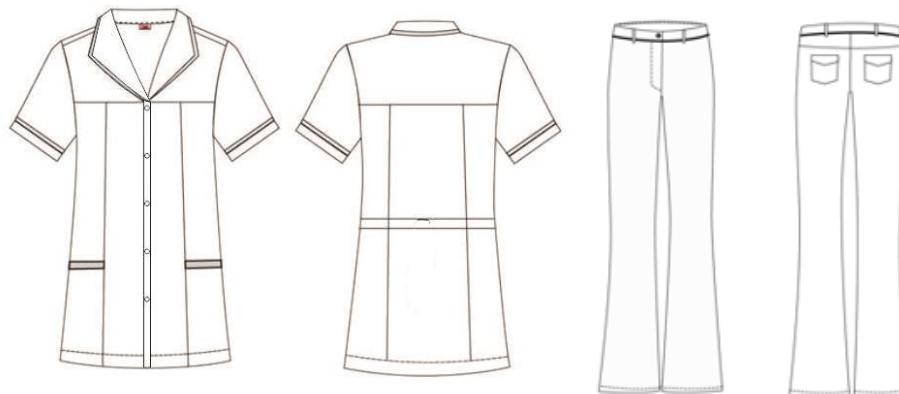
Camisa Social em Tricoline com elastano 68% poliéster 27% algodão 5% elastano, na cor cinza claro com detalhes na gola e no punho na cor verde escuro. Manga Comprida. Bordado no lado esquerdo da camisa.





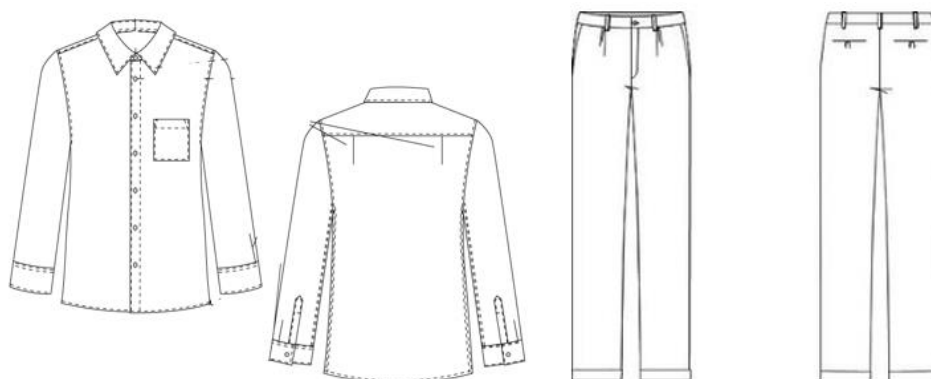
3.3 OPERACIONAL – COPA E LIMPEZA

Jalecos em Bi stretch 100% Poliéster cinza chumbo e com detalhes verde escuro nos bolsos do jaleco e bordado da logomarca em cada jaleco na altura do peito do lado esquerdo.
Calças meio cós com elástico em Bi stretch 100% Poliéster, cinza chumbo escuro.
Blusa de frio moletom liso 50% Algodão 50% Poliéster na cor cinza



3.4 GARÇOM

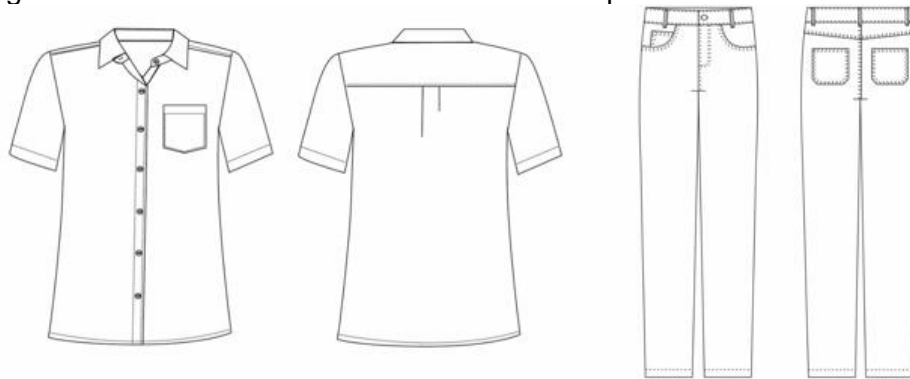
Calça Social 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor preta.
Camisa social manga longa 50% poliéster e 50% algodão na cor branca tecido casinha de abelha, sem detalhes. Bordado no Bolso Esquerdo.



3.5 MANUTENÇÃO PREDIAL

Calça jeans azul escuro.

Camisa social manga curta 67% algodão 33% poliéster na cor verde claro (cartela fit-a-fit), com bordado da logomarca no bolso de cada camisa do lado esquerdo.

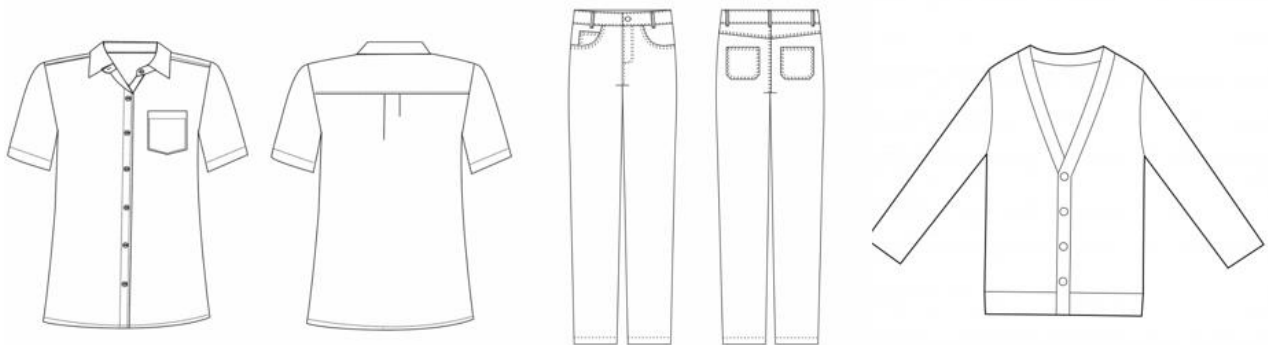


3.6 PORTEIROS NOTURNOS

Calça jeans azul escuro.

Camisa social manga curta 67% algodão 33% poliéster na cor verde claro (cartela fit-a-fit), com bordado da logomarca no bolso de cada camisa do lado esquerdo.

Blusão de frio na cor cinza

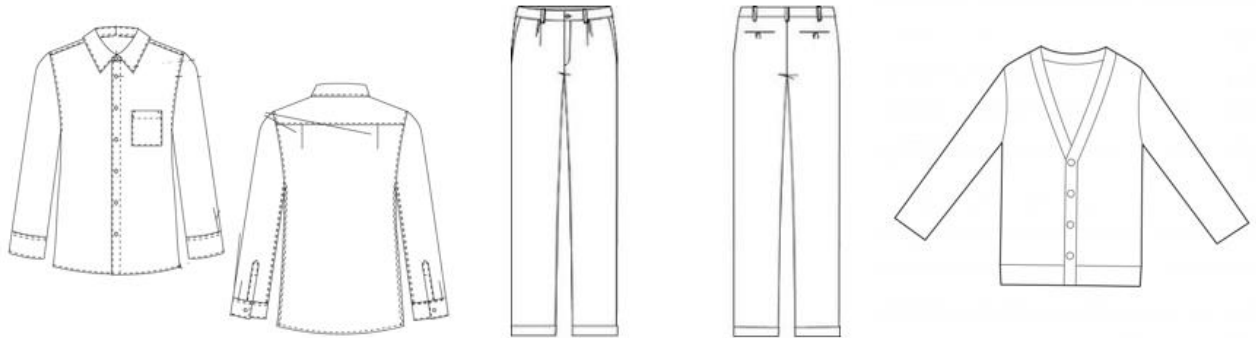


3.7 PORTEIRO DIURNO

Calça Social 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor cinza chumbo. Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor. As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. • Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo.

Camisa social manga longa 50% poliéster e 50% algodão na cor cinza claro tecido casinha de abelha, com detalhes na gola e no punho na cor verde escuro. Bordado no Bolso Esquerdo.

Blusa de frio moletom liso 50% Algodão 50% Poliéster na cor cinza



3.8 MOTORISTA

Calça Social 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor cinza chumbo. Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor. As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. • Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo.

Camisa social manga longa 50% poliéster e 50% algodão na cor cinza claro tecido casinha de abelha, com detalhes na gola e no punho na cor verde escuro. Bordado no Bolso Esquerdo.

Paletó 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor cinza.



4. QUANTIDATIVO

Item I:

TIPO DE UNIFORME	QT PESSOAS	BLUSA	CALÇA	BLUSA COM GOLA	BLUSA DE FRIO	BLAZER
Administrativo Feminino	24	48	48	48	0	0
Copa e Limpeza	6	35	23	0	7	0
Operacional	3	12	6	0	0	0
Porteiro Noturno	4	16	8	0	4	0
TOTAL	37	111	85	48	11	0

Item II:

TIPO DE UNIFORME	QT PESSOAS	BLUSA	CALÇA	BLUSA COM GOLA	BLUSA DE FRIO	BLAZER
Administrativo Masculino	48	192	96	0	0	1
Garçon	1	4	2	0	0	0
Motorista	2	8	4	0	0	2
Porteiro Diurno	4	16	8	0	4	0
TOTAL	55	220	110	0	4	3

5. TAMANHOS E AJUSTES

É de responsabilidade da contratada a verificação dos tamanhos do uniforme a serem confeccionados. Os uniformes são feitos sob medida de cada funcionário, desta forma a contratada deverá fazer a medição de cada funcionário.

Os uniformes entregues que não estiverem de acordo com o tamanho do funcionário deverão ser ajustados sem custos adicionais, o funcionário tem o prazo de 30 dias a partir da entrega para solicitar os ajustes.

Tabela de tamanhos:

TIPO DE UNIFORME	EG	GG	G	M	P	TOTAL
Administrativo Masculino	1	5	18	16	8	48
Administrativo Feminino	0	0	5	15	4	24
Copa e Limpeza	0	0	0	2	4	6
Garçon	0	0	0	1	0	1
Motorista	0	0	0	2	0	2
Operacional	0	0	1	0	2	3
Porteiro Diurno	0	0	2	1	1	4
Porteiro Noturno	0	1	2	1	0	4

TOTAL	1	6	28	38	19	92
--------------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------

6. REFERÊNCIAS:

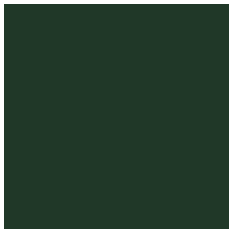
6.1 Cinza casinha de abelha – blusa Social



6.2 Cinza - Calça



6.3 Verde – detalhe manga e gola interna



6.5 – Cinza Claro – Blusa Manutenção e Porteiro Noturnos



6.4 – Cinza – Paletó



6.7 – Bordado - 67mmX25mm



7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1 O uniforme é padronizado pelo Sescop/MG e seu modelo, identidade e marca da empresa não poderão ser descaracterizados.
- 7.2. Seguir as paletas de cores fornecidas pelo Sescop/MG.
- 7.3. Realizar o bordado nas peças conforme o estipulado.
- 7.4. Fazer os uniformes sobre medida para cada funcionário.
- 7.5. Realizar ajustes quando solicitado pelos funcionários.
- 7.6. Garantir a reposição do uniforme.
- 7.7. Os fornecedores deverão entregar todos os itens de forma “ENTREGA ÚNICA”, no prazo máximo de 30 dias corridos, após assinatura do contrato ou envio de Ordem de Compra.
- 7.8 O Sescop/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar multa conforme.
- 7.9 A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra física de todos os itens para que seja verificada se os materiais atendem as especificações solicitadas. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 dias corridos após solicitação.
- 7.10. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.
- 7.11 Do fornecimento e peças reposição: Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, para a assinatura do Contrato de Fornecimento e Reposição de Peças, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo proponente. Entende-se como fornecimento objeto do edital, a entrega total e de forma única dos quantitativos estabelecidos no Lote 1 e 2 do Terno de Referência. Entende-se como Reposição o fornecimento pela CONTRATADA de peças avulsas, conforme demandado pelo Sescop durante a vigência contratual, considerando para tanto os preços unitários registrados na carta proposta – Anexo II e respectivo contrato.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste CONTRATO, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;
- 8.2. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste CONTRATO;
- 8.3. Atender ao O Sescop/MG que poderá efetuar diligência à instalação do fornecedor para verificar a capacidade técnica e produtiva a qualquer tempo e em qualquer fase da licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes personalizados masculinos e femininos para utilização dos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG.

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na (endereço completo), aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Administrativo Feminino BLUSA	48	R\$	R\$
02	Administrativo Feminino CALÇA	48	R\$	R\$
03	Adm Feminino BLUSA COM GOLA	48	R\$	R\$
04	Copa e Limpeza BLUSA DE FRIO	07	R\$	R\$
05	Copa e Limpeza BLUSA	35	R\$	R\$
06	Copa e Limpeza CALÇA	23	R\$	R\$
07	Operacional BLUSA	12	R\$	R\$
08	Operacional CALÇA	06	R\$	R\$
09	Porteiro Noturno BLUSA	16	R\$	R\$
10	Porteiro Noturno CALÇA	08	R\$	R\$
11	Porteiro Noturno BLUSA DE FRIO	04	R\$	R\$
TOTAL R\$				

Valor Global Para Fins de Julgamento LOTE 02

(Valor Total Item 01 + Valor Total Item 02 + Valor Total Item 03 + Valor Total Item 04 + Valor Total Item 05 + Valor Total Item 06 + Valor Total Item 07 + Valor Total Item 08 + Valor Total Item 09 + Valor Total Item 10 + Valor Total Item 11 =
R\$ _____)

LOTE 2

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Administrativo Masculino CAMISA	192	R\$	R\$
02	Administrativo Masculino CALÇA	96	R\$	R\$
03	Garçom CAMISA	04	R\$	R\$
04	Garçom CALÇA	02	R\$	R\$
05	Motorista CAMISA	08	R\$	R\$
06	Motorista CALÇA	04	R\$	R\$
07	Adm e Motorista Masc BLAZER	03	R\$	R\$
08	Porteiro Diurno CAMISA	16	R\$	R\$
09	Porteiro Diurno CALÇA	08	R\$	R\$
10	Porteiro Diurno BLUSA DE FRIO	04	R\$	R\$
			TOTAL R\$	

Valor Global Para Fins de Julgamento LOTE 01

(Valor Total Item 01 + Valor Total Item 02 + Valor Total Item 03 + Valor Total Item 04 + Valor Total Item 05 + Valor Total Item 06) + Valor Total Item 07) + Valor Total Item 08) + Valor Total Item 09) + Valor Total Item 10) =
R\$ _____

DECLARAÇÃO

- Que o preço por nos ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas necessárias para cumprimento das obrigações, inclusive entrega, medição de cada funcionário "in loco", ajustes necessários, conforme Edital e Termo de Referência – ANEXO I;

- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o Sr(a). _____, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **Pregão Presencial nº 016/2021** do SESCOOP/MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Observação:

1. A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, ou seja, contrato social ou estatuto
2. Não é necessário reconhecimento cartorial na assinatura desta procuração.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao
Sescoop/MG

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 016/2021.

Local e data

(Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa)

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. Este documento deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, antes da abertura dos envelopes

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ confeccionou e forneceu os seguintes uniformes _____ ; _____ ; _____ .

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

(Assinatura e carimbo do emissor)

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo representante, responsável ou gerente do contrato da respectiva empresa ou órgão emitente.
3. O Atestado deverá ser apresentado em via original ou cópia simples absolutamente legíveis.

ANEVO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **NÃO EMPREGAMOS** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)
CARIMBO/CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/COMPARECIMENTO

Ref.: PREGÃO Nº 016/2021

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____ - CEP _____ - telefone _____, e-mail _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade _____ expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, vistoriou os modelos de uniformes utilizados pelos funcionários do SESCOOP/MG, onde tomou conhecimento dos aspectos físicos, cores, qualidade, tipo de material para a perfeita confecção, fornecimento e cumprimento do objeto desta licitação. Estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021.

Responsável
Empresa Licitante

Gerencia de Gestão de Pessoas
Sescoop/MG

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

Nº: XX/2021

CONTRATO que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem de Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG** e a **XXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 005.XXX.3XX-22, e, pela gerente de ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XXX.7XX-85.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e C.I. nº XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital Pregão Presencial/ Tipo Menor Preço nº 016/2021 do **SESCOOP/MG**;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/XX/202X; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/XX/202X.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços de confecção, fornecimento e reposição de uniformes personalizados masculinos e femininos para utilização dos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

3.1.1. Entende-se como fornecimento, objeto deste **CONTRATO**, a entrega total e de forma única dos quantitativos estabelecidos na cláusula quinta.

3.1.2. Entende-se como “reposição” o fornecimento pela **CONTRATADA** de peças avulsas, conforme demandado pelo SESCOOP/MG durante a vigência contratual, considerando para tanto os preços unitários estabelecidos na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;

4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente contrato.

4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

4.1.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar multa conforme.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. O uniforme é padronizado pelo **CONTRATANTE** e seu modelo, identidade e marca da empresa não poderão ser descaracterizados na fabricação e fornecimento dos uniformes pela **CONTRATADA**.
- 4.2.2. A **CONTRATADA** deverá seguir as paletas de cores fornecidas pelo **CONTRATANTE**.
- 4.2.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o bordado nas peças conforme o estipulado.
- 4.2.4. A **CONTRATADA** deverá fazer os uniformes sobre medida para cada funcionário.
- 4.2.5. A **CONTRATADA** deverá realizar ajustes quando solicitado pelos funcionários.
- 4.2.6. A **CONTRATADA** deverá garantir a reposição do uniforme, nos prazos previstos neste **CONTRATO**.
- 4.2.7. A **CONTRATADA** deverá entregar todos os itens de forma “ENTREGA ÚNICA”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato ou envio de Ordem de Compra.
- 4.2.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar uma amostra física de todos os itens para que seja verificada se os materiais atendem as especificações solicitadas. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após solicitação.
- 4.2.9. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.
- 4.2.10. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Pregão nº 016/2021;
- 4.2.11. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Pregão nº 016/2021 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**;
- 4.2.12. Manter os valores ofertados no Pregão nº 016/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de R\$XXXX,XX (XXXXX reais), conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/202X e proposta da **CONTRATADA** de XX/XX/202X.

5.1.1. Ao valores unitários (...)

- 5.2. O faturamento por parte da **CONTRATADA**, poderá ocorrer imediatamente após todo o fornecimento e entrega dos uniformes. Sendo que o pagamento, por parte do **CONTRATANTE**, será efetuado integralmente em até 28 (vinte e oito) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Gestão de Pessoas do Sescop/MG.
- 5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.
- 5.4. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual.
- 5.5. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a **CONTRATADA** fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.
- 5.6. Os valores previstos no item 5.1, são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da contratada nesse sentido.
- 5.7. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 5.8. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e demais esferas do poder público.

5.9. Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste **CONTRATO**.

5.10. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**

5.11. Quantitativo:

Item 1:

TIPO DE UNIFORME	QT PESSOAS	BLUSA	CALÇA	BLUSA COM GOLA	BLUSA DE FRIO	BLAZER
Administrativo Feminino	24	48	48	48	0	0
Copa e Limpeza	6	35	23	0	7	0
Operacional	3	12	6	0	0	0
Porteiro Noturno	4	16	8	0	4	0
TOTAL	37	111	85	48	11	0

Item 2:

TIPO DE UNIFORME	QT PESSOAS	BLUSA	CALÇA	BLUSA COM GOLA	BLUSA DE FRIO	BLAZER
Administrativo Masculino	48	192	96	0	0	1
Garçom	1	4	2	0	0	0
Motorista	2	8	4	0	0	2
Porteiro Diurno	4	16	8	0	4	0
TOTAL	55	220	110	0	4	3

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para fornecimento (entrega) dos uniformes será de 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se na data de assinatura do Contrato, a fim de atender as necessidades do **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, referente a reposição de peças, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **se do interesse das partes**, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DETALHAMENTO DO OBJETIVO

7.1. O **CONTRATANTE** possui 8 (oito) modelos de uniforme (ANEXO I e II), que deverão ser seguidos pela **CONTRATADA**, nos seguintes termos e modelos:

7.1.1 Administrativo Masculino:

- Calça Social 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor cinza chumbo. Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor. As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo.
- Camisa social manga longa 50% poliéster e 50% algodão na cor cinza claro tecido casinha de abelha, com detalhes na gola e no punho na cor verde escuro. Bordado no Bolso Esquerdo.
- Paletó 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor cinza.

7.1.2. Administrativo Feminino:

- Calça Social 97% Poliéster 3%Elastano microfibra na cor cinza chumbo. Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor. As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. • Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo.
- Blusa gola drapê viés, pence na altura do busto, manga curta, fechamento na gola com botão, costa com pence, frente e costas duplas. Office fil a fil 50% algodão 50%poliester na cor branca. Bordado no lado esquerdo da blusa.
- Camisa Social em Tricoline com elastano 68% poliéster 27% algodão 5% elastano, na cor cinza claro com detalhes na gola e no punho na cor verde escuro. Manga Comprida. Bordado no lado esquerdo da camisa.

7.1.3. Operacional – copa e limpeza:

- Jalecos em Bi stretch 100% Poliéster cinza chumbo e com detalhes verde escuro nos bolsos do jaleco e bordado da logomarca em cada jaleco na altura do peito do lado esquerdo.
- Calças meio cós com elástico em Bi stretch 100% Poliéster, cinza chumbo escuro.
- Blusa de frio moletom liso 50% Algodão 50% Poliéster na cor cinza.

7.1.4. Garçom:

- Calça Social 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor preta.
- Camisa social manga longa 50% poliéster e 50% algodão na cor branca tecido casinha de abelha, sem detalhes. Bordado no Bolso Esquerdo.

7.1.5. Manutenção predial:

- Calça jeans azul escuro.

- Camisa social manga curta 67% algodão 33% poliéster na cor verde claro (cartela fit-a-fit), com bordado da logomarca no bolso de cada camisa do lado esquerdo.

7.1.6. Porteiros noturnos:

- Calça jeans azul escuro.
- Camisa social manga curta 67% algodão 33% poliéster na cor verde claro (cartela fit-a-fit), com bordado da logomarca no bolso de cada camisa do lado esquerdo.
- Blusão de frio na cor cinza

7.1.7. Porteiro diurno:

- Calça Social 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor cinza chumbo. Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor. As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. • Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo.
- Camisa social manga longa 50% poliéster e 50% algodão na cor cinza claro tecido casinha de abelha, com detalhes na gola, no pati e no punho na cor verde escuro. Bordado no Bolso Esquerdo.
- Blusa de frio moletom liso 50% Algodão 50% Poliéster na cor cinza.

7.1.8. Motorista:

- Calça Social 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor cinza chumbo. Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor. As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. • Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo.
- Camisa social manga longa 50% poliéster e 50% algodão na cor cinza claro tecido casinha de abelha, com detalhes na gola, no pati e no punho na cor verde escuro. Bordado no Bolso Esquerdo.
- Paletó 85% de poliéster e 20% viscose, tecido poli viscose nacional na cor cinza.

CLÁUSULA OITAVA: TAMANHOS E AJUSTES

8.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação dos tamanhos do uniforme a serem confeccionados.

8.1.1. Os uniformes serão feitos *sob medida* para cada um dos funcionários, desta forma, a **CONTRATADA** deverá realizar a medição de cada um dos funcionários.

8.2. Os uniformes entregues, que não estiverem de acordo com o tamanho do funcionário, deverão ser ajustados sem custos adicionais.

8.2.1. Os funcionários terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega, para solicitar os ajustes.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 10.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;
- 10.1.2. Cancelamento do contrato;
- 10.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;
- 10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.3. A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

10.6. A **CONTRATADA** terá o seu contrato cancelado, caso deixe de atender as condições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento pelas **PARTES**, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

11.2. A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

12.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **CONTRATANTE** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

12.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **CONTRATANTE**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

13.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **XXXXXX**, CPF: XXXXX, ou na falta desta, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As **PARTES** reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

14.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente **CONTRATO** visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irretroatável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

14.3. É vedado à **CONTRATADA** divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste **CONTRATO**, sem qualquer exceção.

14.4. A **CONTRATADA** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).

14.5. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

15.2. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

15.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

15.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

15.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de novembro de 2021.

SESCOOP/MG:

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PEREZ
GERENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX